



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

Portaria Presidência - 81 - GSAD

SEI/TRE-AL - 0667382 - Portaria Presidência

Portaria Presidência Nº 81/2020 TRE-AL/PRE/DG/SAD/GSAD

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 3º, inciso IV, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e tendo em vista o que consta no Procedimento Administrativo nº 0001604-91.2020.6.02.8000, resolve:

Art. 1º. Designar os servidores WEBER BEZERRA CAVALCANTI (Analista Judiciário –Área Judiciária); JOÃO HERMÍNIO DE BARROS NETO (Técnico Judiciário - Área Administrativa); para funcionarem como pregoeiros nos certames licitatórios deste Tribunal pelo período de 01 (um) ano, devendo atuar como substituto, em face da necessidade do serviço, o servidor HENRIQUE CIRQUEIRA FREIRE (Técnico Judiciário –Área Administrativa), nos casos de impedimentos e afastamentos legais e regulamentares de um dos titulares.

§1º. Esgotado o mandato estipulado neste artigo, caso ainda não tenha sido publicado novo ato de designação ou de prorrogação da presente portaria, prorrogam-se automaticamente os presentes mandatos por 15 (quinze) dias, e assim de forma sucessiva, até a edição do novo ato, a fim de evitar a descontinuidade da realização dos pregões.

§2º. Não podendo comparecer ou atuar, por qualquer motivo, no dia em que for realizada a licitação ou mesmo para qualquer outro ato, os Pregoeiros substituir-se-ão entre si, solicitando à Coordenadoria de Material e Patrimônio deste Tribunal (COMAP), por intermédio da Seção de Licitações e Contratos, a redistribuição do pregão, nos termos do §3º deste artigo.

§3º. A Seção de Licitações e Contratos, sob a supervisão da Coordenadoria de Material e Patrimônio deste Tribunal (COMAP), distribuirá os processos aos Pregoeiros, de forma alternada e equitativa.

§4º. Os pregoeiros poderão funcionar como membros de equipe de apoio.

Art. 2º . O Pregoeiro designado para condução licitatória, poderá solicitar, justificativamente, ao titular das Unidades do Órgão, a indicação de servidor com conhecimento técnico compatível com o objeto do certame, para auxiliar os trabalhos, observando o prazo mínimo de 48h (quarenta e oito horas) para a comunicação.

Art. 3º . Designar os servidores: Rodrigo Ferreira Moura - Técnico Judiciário; Carlos Antônio Vieira Costa, Técnico Judiciário; e Luciana Wander de Oliveira Melo, Técnico Judiciário; lotados na Secretaria de Administração, todos para atuarem como membros da equipe de apoio nos Pregões deste Tribunal.

Art. 4º . Fixar as seguintes determinações:

a) Os pregoeiros poderão usufruir férias ou compensação de horas em períodos simultâneos, resguardando a permanência de, no mínimo, 01 (um) dos designados no artigo 1º desta Portaria;

b) Os membros de equipe de apoio poderão observar entre si os períodos de férias ou compensação de horas, com o objetivo de preservar o número mínimo de 01 (um) deles;

c) A comunicação em decorrência das alíneas "a)" do presente artigo deverá ser efetuada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias à Seção de Licitações e Contratos do TRE/AL;

d) Na realização dos pregões, eletrônicos e presenciais, atuarão um Pregoeiro e mais quantos Membros de Apoio sejam necessários, a critério do respectivo Pregoeiro;

e) O Pregoeiro terá a incumbência de convocar os membros de equipe de apoio para a realização de determinado certame, devendo observar o prazo mínimo de 02 (dois) dias entre a convocação e a data marcada para a abertura da sessão inaugural da licitação, cientificando a chefia imediata do servidor no referido prazo.

Art. 5º . Salvo especial determinação da Presidência do TRE/AL em contrário, os trabalhos dos pregoeiros e dos membros de equipe de apoio gozam de preferência quanto às suas atribuições rotineiras.

Parágrafo único. As chefias desses servidores deverão observar o fiel atendimento da prescrição contida no caput deste artigo.

Art. 6º. Fica revogada a Portaria TRE/AL nº 120/2019, 350/2019 e demais atos em contrário.

Art. 7º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Desembargador PEDRO AUGUSTO MENDONÇA DE ARAÚJO

Presidente

Maceió, 12 de março de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **PEDRO AUGUSTO MENDONÇA DE ARAÚJO**, **Presidente**, em 16/03/2020, às 17:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0667382** e o código CRC **922F9505**.